

20/08/18
Amey

PROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 13 / 09 / 2018
1º Secretário



A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 30 / 08 / 2018
Presidente

PROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 20 / 09 / 2018
1º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

GABINETE DA VEREADORA MARIA DEUZA DE FARIAS LAGES

PROJETO DE LEI Nº 012/2018.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO PILAR CONSCIENTE”.

A Câmara Municipal de Pilar, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o poder legislativo aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a **Fundação Pilar Consciente**, inscrita no CNPJ 14.039.173/0001-28, com sede na Rua João Carlos Cabral, 181, Centro, Pilar-AL.

Parágrafo Único – A Referida entidade foi fundada em 2011, com atuação nesse Município, sendo uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Antonio Aniceto dos Santos, 20 de Agosto de 2018.

Maria Deuza de Farias Lages
Maria Deuza de Farias Lages
Vereadora



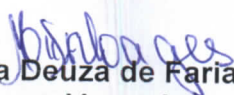
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA VEREADORA MARIA DEUZA DE FARIAS LAGES

PROJETO DE LEI Nº 012/2018.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa a declaração de utilidade pública da Fundação Pilar Consciente, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural. A Pilar Consciente tem como finalidade: promover a arte, o esporte e o desenvolvimento sustentável, através de oportunidades de inserção social pelo trabalho, geração de renda, acesso ao esporte e à cultura e na defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, com recurso próprio ou advindo de convênios ou outras formas jurídicas possíveis e estimular a parceria, diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades que visem interesse comuns. Ante o exposto, sendo a Fundação Pilar Consciente de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões Vereador Antonio Aniceto dos Santos, 20 de Agosto de 2018.


Maria Deuza de Farias Lages
Vereadora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.039.173/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2011
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO PILAR CONSCIENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO PILAR CONSCIENTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 255	COMPLEMENTO	
CEP 57.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PILAR	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 8823-3852	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/07/2018** às **10:25:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado de Alagoas
 Prefeitura Municipal de PILAR
 Secretaria Municipal de Finanças
Alvará de Licença

Autentique este
 alvará em:
www.agill.com.br



NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	COD.VERIFICAÇÃO
114/2018	21/05/2018	31/12/2018	TVHL-TJZG

CERTIFICAÇÃO

O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à FUNDAÇÃO PILAR CONCIENTE (FUNDAÇÃO PILAR CONCIENTE) o ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercício de 2018 , até o vencimento acima transcrito e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Razão Social do Estabelecimento: **FUNDAÇÃO PILAR CONCIENTE**
- 2 - Nome Fantasia: **FUNDAÇÃO PILAR CONCIENTE**
- 3 - Atividade Principal no CNAE: **9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**
- 4 - Atividade(s) Secundária(s) no CNAE: **9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE**
9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 5 - Endereço do Estabelecimento: **PRC FLORIANO PEIXOTO, 255, CENTRO PILAR/AL**
- 6 - CPF / CNPJ: **14.039.173/0001-28**
- 7 - Inscrição Municipal: **1205**
- 8 - Início das Atividades: **21/06/2011**
- 9 - Responsável pelo Estabelecimento:
- 10 - Atividade(s) de Serviço(s) Cadastrada(s):

**Exercício
 2018**

PILAR(AL), 21 de Maio de 2018.

Diretor(a) do Departamento de Tributos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Entidade Fundação Pilar Consciente, inscrita no CNPJ 14.039.173/0001-28, localizada na Avenida Wenceslau Batista s/n, Centro, no município de Pilar, no Estado de Alagoas, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Pilar - CMAS.

Janisete Rocha da Silva
Assistente Social
CRESS 16ª Região/AL - 4618

Janisete Rocha da Silva
Presidente do CMAS-Pilar

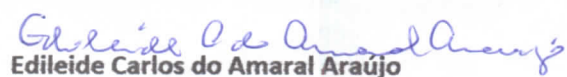
Pilar, 01 de agosto de 2018.



DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar/Alagoas declara para os devidos fins que se fizerem necessários que a **Fundação Pilar Consciente** participa da composição deste Conselho de Saúde desde o mandato de 2015-2017, como também, no atual mandato de 2017 – 2019.

Pilar/Alagoas, 02 de agosto de 2018.

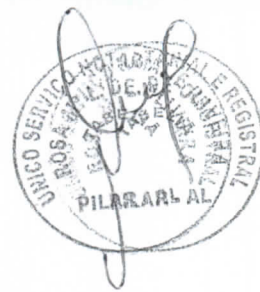

Edileide Carlos do Amaral Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pilar/Alagoas.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da denominação, da sede, duração e finalidade



Artigo 1º

A Fundação Pilar Consciente, é uma associação civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Praça Floriano Peixoto, número 255, no Município de Pilar, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º

A Fundação Pilar Consciente tem como objetivos principais:

-Promover a arte, o esporte e o desenvolvimento sustentável, através de oportunidades de inserção social pelo trabalho, geração de renda, acesso ao esporte e à cultura e na defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, .

-Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, com recurso próprio ou advindo de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

-Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades que visem interesses comuns.

Artigo 3º

A Fundação Pilar Consciente é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe e classe social.

Artigo 4º

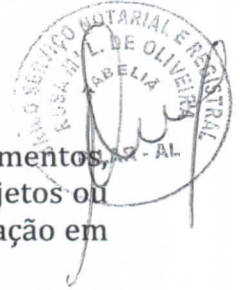
A Fundação não remunera os membros da Diretoria Executiva e Fiscal, nem aos sócios fundadores ou beneméritos, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita eventualmente apuradas, serão obrigatória e integralmente aplicadas no desenvolvimento dos objetivos Institucionais.

Artigo 5º

A Fundação poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades.

Artigo 6º

O patrimônio da Fundação, material permanente, acervo técnico, equipamentos, bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.



CAPÍTULO II

Da Constituição Social

Artigo 7º

A sociedade será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins estatutários da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da Fundação Pilar Consciente.

Artigo 8º

O quadro social da entidade, será assim composta:

- a) Sócios fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da Fundação Pilar Consciente, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- c) Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Fundação, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral;

Parágrafo primeiro: São requisitos para fazer parte desta fundação, ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, e os que detenham boa conduta social. O processo de admissão será iniciado através de requerimento assinado pelo interessado, que deverá preencher as condições previstas neste estatuto, devendo ser submetido à apreciação da diretoria.

Parágrafo segundo: Poderá ser excluído desta fundação, o voluntário que praticar ato que direta ou indiretamente seja prejudicial ao funcionamento da entidade, ou de qualquer modo lhe seja ofensivo, e, infringir quaisquer dos requisitos previstos no parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 9º

Dos direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:

- a) fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse diversos;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

- b) solicitar ao Presidente ou à Diretoria reconsideração da atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- c) tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- d) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho socio-ambiental;
- e) ter acesso às atividades e dependências da Instituição;
- f) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- g) convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.



Artigo 10º

Dos deveres de todos os associados:

- a) prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do da Fundação, agindo com ética;
- c) não faltar às Assembléias Gerais;
- d) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- e) participar de todas as atividades , estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO III

Da Organização Administrativa

Artigo 11º

Dos órgãos da administração:

- Assembléia Geral
- Conselho Diretor
- Conselho Fiscal

Da Assembléia Geral dos Sócios

Artigo 12º

A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

Autto

Sociedade

Alcavalente

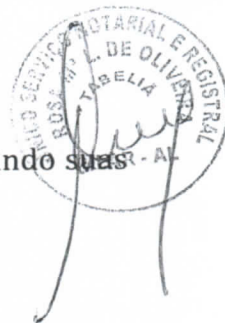
Alcavalente

Alcavalente

Alcavalente

Artigo 13º

A Assembléa Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades .



Artigo 14º

A Assembléa Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada dois anos para eleger os Conselhos fiscal e diretor; e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Parágrafo primeiro: A assembléa geral se reunirá em primeira convocação, com presença de maioria absoluta dos associados e, segunda colocação, meia hora depois com qualquer número.

Parágrafo segundo:

Compete privativamente a assembléa geral:

- 1-Eleger a diretoria;
- 2- Destituir sócio;
- 3- aprovar as contas e alterar o estatuto.

Artigo 15º

Das atividades competentes à Assembléa Geral:

- deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- eleger o Conselho Diretor e Fiscal;
- autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao (nome ou sigla);
- determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- estabelecer o montante da anuidade dos sócios, se houver.

Do Conselho Diretor:

Artigo 16º

O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto de: Presidente, vice-presidente, 1ª secretária, 2ª secretária, 1ª tesoureira, 2ª tesoureira, subordinado à Assembléa Geral de sócios, responsável pela representação social do (nome ou

Tatiana
Sociedade
R. Cavalcante
K
M
P
P
P

sigla), bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de 02 anos, permitindo-se reeleição.



Artigo 17º.

Das atividades competentes à Diretoria:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembléia;
- aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva;
- elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;
- emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Artigo 18º- Compete a Presidente:

- I- Representar a fundação judicial ou extrajudicialmente;
- II- superintender e coordenar os trabalhos da diretoria;
- III- votar quando necessário, nas questões submetidas a deliberação, em caso de empate na votação;
- IV- nomear, designar, admitir e dispensar empregados, designar orador para falar em nome da fundação, bem como formar comissões especiais;
- V- abrir e movimentar em conjunto com a tesoreira as contas bancárias;
- VI- remeter para aprovação da assembléia ordinária o relatório anual do exercício, acompanhado balanço e contas respectivas;
- VII- baixar portarias e instruções para o fiel cumprimento deste estatuto e demais normas vigentes.

Parágrafo único: as correspondências expedidas para os titulares da União, dos Estados, dos Municípios e demais autoridades Cíveis e Militares de cargos relevantes, só poderão ser autorizados pela Presidente.

Artigo 19º- Compete a Vice-presidente:

- I- Substituir a presidente na ausência, renúncia ou impedimento;
- II- Auxiliar a presidente sempre que for solicitada;

Talita

R. Cavalcante

R

M. Silva

S. Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Parágrafo único: Caberá aos demais membros da diretoria em ordem sucessiva, assumir a direção da fundação.



Artigo 20º-Compete ao primeiro secretário:

- I- Manter a boa ordem e eficiência dos trabalhos e do arquivo da secretaria;
- II- Atender a correspondência da fundação;
- III- Lavrar em livro próprio as atas;
- IV- Promover a convocação das assembléias;

Artigo 21º- Compete a segunda secretário:

- I - Substituir a secretária em caso de vaga, licença, faltas ou impedimentos;
- II - Colaborar com trabalhos da secretária sempre que for solicitado pelo mesmo.

Artigo 22º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - Movimentar em conjunto com o presidente as contas bancárias, receber contribuições, ficando responsável por elas e as depositando em conta bancária em nome da fundação;
- II - Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente, e juntamente com ele assinar cheques;
- III - Manter em dia a escrituração do movimento financeiro;
- IV - Apresentar a diretoria o balancete anual e contas a serem apresentadas ao conselho fiscal e a assembléia geral.

Artigo 23º- Compete ao segundo tesoureiro:

- I - Substituir o tesoureiro em caso de vaga, licença, faltas ou impedimento legal;
- II - Colaborar com os trabalhos do tesoureiro sempre que for solicitado

Da Secretaria Executiva

Artigo 24º

A Secretaria Executiva é o órgão de administração da entidade, composto por dois secretários, eleitos em assembléia geral.

Será composto pelo:

- a) Primeiro secretário: representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, etc.;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

b) Segundo secretário: coordena a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais do (nome ou sigla), substituindo o Secretário Executivo e o Administrativo em qualquer impedimento;



Artigo 25º

Das atividades competentes à Secretaria Executiva:

- I - formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- II - coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- III - elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- IV - aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- V - elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- VI - coordenar a elaboração de projetos.

Do Conselho Fiscal

Artigo 26º

O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e um suplente, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Artigo 27º

Das atividades competentes ao Conselho Fiscal:

- I - auxiliar o Conselho Diretor na Administração do (nome ou sigla);
- II - analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- III - convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV

Das eleições

Artigo 28º

As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 02 (dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

I - A assembléia geral será convocada 30 (trinta) dias antes da eleição, em edital convocando os sócios voluntários para em dia, hora e local determinados, elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal através de voto secreto e direto.

Paulo Costa

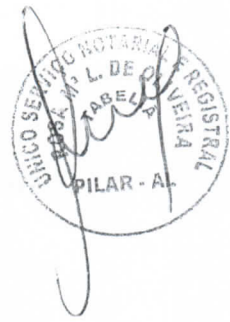
R

Paulo

Silva

[Handwritten signature]

Tatiana




Capítulo V

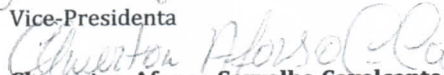
Das Disposições gerais e transitórias

- a) Os bens patrimoniais da Fundação Pilar Consciente, não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.
- b) Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo (nome ou sigla).
- c) Em caso de dissolução da Fundação, todo o seu patrimônio deverá passar para outra Instituição, que tenha objetivos similares aos seus.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.
- e) A fundação poderá criar, manter, subsidiar ou administrar outros estabelecimentos de sua estrutura, bem como outros serviços, devendo manter-se fiel a sua finalidade social.
- f) A fundação não distorberá resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma, como também não percebem seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores, qualquer remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam de qualquer modo atribuídas.
- g) A reforma deste estatuto só poderá ser aprovada em assembléia geral convocada especialmente para este fim.
- h) A aprovação deste estatuto, deverá conter a assinatura dos membros da diretoria, e entrará em vigor após sua aprovação.
- i) A fundação terá como Foro a cidade de Pilar, Estado de Alagoas.


Pilar-AL, 16 de Maio de 2011.



Maria de Fátima Moreira Canuto Rocha
Presidenta



Maria Lucinez Cavalcante de Almeida
Vice-Presidenta


Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante
1º Secretário

Talita Raphaelle dos Santos
2ª Secretária


Suany Mendonça
1ª Tesoureira


José Carlos Alves de Lima
2º Tesoureiro


Diego Luiz de Araujo Cavalcanti Duca
Advogado - OAB/AL 10.115



Relatório de Atividades 2011 A 2017

A Fundação Pilar Consciente, é uma associação civil de Direitos Privados, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 2011, com sede na Rua João Carlos Cabral, s/n, centro de Pilar, regida pelo Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Pilar, desde 2013 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. A Pilar Consciente tem como objetivos promover a arte, o esporte e o desenvolvimento sustentável, através de oportunidades de inserção social pelo trabalho, geração de renda, acesso ao esporte e a cultura e na defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente e estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, com recursos próprio ou advindo de convênios ou outras formas jurídicas possíveis.

De 2011 a 2017, a Pilar Consciente desenvolveu atividades como Cursos, em parceria com o Senac, Campanhas de prevenção ao câncer de mama em parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer, vários Bazar com produtos artesanais feitos por alunos dos cursos ofertados pelas nossas artesãs entre outras que relataremos abaixo.

Em parceria com o Senac, que é um órgão que dedica-se, de forma, intensa, as necessidades do trabalhador brasileiro e oferta o Programa Senac de Gratuidade (PSG) que visa oferecer ações educacionais com custo zero a população de baixa renda. O programa é realizado com recursos advindos da receita compulsória do Senac. Foram disponibilizadas vagas em cursos de Formação inicial e continuada (Aprendizagem, Capacitação, Habilitação e Especialização). Os cursos ofertados foram: Operador de Computador, Curso de Manicure e Pedicure, Curso de Cabeleireiro Assistente, Curso de maquiador entre outros.

A Fundação Pilar Consciente, também realizou durante esses anos vários cursos ofertados voluntariamente por nossas artesãs locais, como o Artesanal de Patch Appliqué, Pintura, Corte e Costura, Crochê, Reciclagem entre outros, desenvolvendo assim um trabalho sustentável a fim de geração de renda extra a comunidade do município de Pilar. A ideia dos cursos surgiu das profissionais e sociais dessa instituição, devido a instituição manter pelas mesma um ateliê onde são confeccionados produtos artesanais feito manualmente e vendido e com o lucro e comprado os materiais utilizados para confecção dos mesmos.

Todos os anos são realizados BAZAR ARTESANAL, onde podemos mostrar e comercializar os produtos confeccionados aqui na instituição. São três Bazar por ano, geralmente no mês de maio em homenagem ao dia das mães, em dezembro na semana do Natal e o outro durante as noites da festa da Padroeira de Pilar em janeiro.

Em setembro de 2013, reativamos o TELECENTRO Aloisio Ramos, que passou a ser sediado nesta instituição, durante os horários de 08:00h à 16:00h atendendo gratuitamente a toda comunidade do município, onde também realizamos cursos de informática durante as noites turmas direcionadas para a melhor idade.

Durante o mês de outubro anualmente em parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, realizamos em Pilar a CAMPANHA OUTUBRO ROSA, evidenciando a Lei dos 60 dias, que garante aos pacientes o direito de começar o tratamento pelo SUS em no máximo 60 dias após o diagnóstico. As formas mais eficazes para detecção precoce do câncer de mama são o exame clínico da mama e a mamografia, quanto mais cedo for detectado maior a chance de cura. A instituição já realizou mais de 400 exames de mamografia no decorrer desses anos.

No mês de dezembro além de realizamos o BAZAR DE NATAL, a instituição já participou de campanhas NATAL SEM FOME, ajudando famílias carente deste município, sempre em parceria com Conselho Tutelar, Paroquia Nossa Senhor do Pilar, e Igrejas Evangélicas.





